



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO
Rua Valmir Araújo, nº 111 – Centro - CEP: 65294-000 Junco do Maranhão - MA
CNPJ: 01.612.334/0001-89 - Site: www.juncodomaranhao.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022	4
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022	10
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022	17
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 - PNAE	35
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	35
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 - PNAE	35
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAD	36
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEMOP	36
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	36
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - FUNDEB	36
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	37
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - FMUS	37
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	37
PORTARIA Nº 015/2022	37
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	38
PORTARIA Nº 016/2022	38
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	39

PORTARIA Nº 014/2022	39
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	41
PORTARIA Nº 017/2022	41
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	42
PORTARIA Nº 005/2022	42
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	43
PORTARIA Nº 013/2022	43
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	44
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	44
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO	45
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	45



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
013/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Ao dia 22 (vinte e dois) do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.334/0001-89, localizado na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP nº 65.294-000, neste ato representado por seu Gestor o senhor Bruno Veras Nascimento, portador do RG nº 073770212021-2 SSP/MA e o CPF nº 460.203.067-04, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 141-2020, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS E FUTURAS aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do município de Junco do Maranhão - Ma nos próximos 12 (doze) meses,

conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração do município de Junco do Maranhão.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que o objeto decorrente deste registro de preços poderá atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ 29.755,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS:

5.1. DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.673.581/0001-68

Endereço: Rua Jandaia do Sul, nº 31, Sítio Cercado, Curitiba - PR

Representante Legal: Kesia Fernanda Souza
CPF nº 096.953.949-57 RG nº 102863593 E-mail: vendas@wikecomercial.com.br

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

320	Lâmpada vapor de sódio 150 w	Pcsan	Unidade	70	34,50	2.415,00
321	Lâmpada vapor de sódio 250w	Pcsan	Unidade	60	34,50	2.070,00
322	Lâmpada vapor de sódio 400w	Pcsan	Unidade	60	39,50	2.370,00
323	Lâmpada vapor de sódio 70 w	Pcsan	Unidade	500	24,50	12.250,00
331	Relé fotoelétrico eletrônico 220V	Aliplast	Unidade	300	35,50	10.650,00
Valor Total em R\$						29.755,00

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A ARP não obriga o município de Junco do Maranhão a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.2. O objeto será requisitado conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Solicitação de Entrega, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

6.1.3. Após a entrega do objeto, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura

correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.1.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.1.5. O município de Junco do Maranhão avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o município de Junco do Maranhão negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.7. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerada(s) da aplicação de penalidade.

6.1.8. Cancelados os registros, o município de Junco do Maranhão poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o município de Junco do Maranhão procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. O município de Junco do Maranhão reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.2. Qualquer tolerância por parte do município de Junco do Maranhão, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município de Junco do Maranhão exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto entregue, serão realizados formalmente pelo município de Junco do Maranhão.

6.3.2. O município de Junco do Maranhão atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto desta Ata.

6.3.3. O município de Junco do Maranhão comunicará ao Fornecedor qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo município de Junco do Maranhão, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.6. O Fornecedor deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo município de Junco do Maranhão referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do município de Junco do Maranhão, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao município de Junco do Maranhão a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o município de Junco do Maranhão, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O município de Junco do Maranhão pagará ao Fornecedor, o valor correspondente à entrega do objeto efetivamente entregues.

6.5.2. O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês da efetiva entrega, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

6.5.4. O município de Junco do Maranhão, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5 Os pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Licitante contratada ou,



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega do objeto.

6.5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Licitante contratada dará ao município de Junco do Maranhão plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos objetos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.8. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa a entrega do objeto somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a. Quando o Fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

b. Quando o Fornecedor convocado para entregar os objetos não tiver condições de entregá-los parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver

comunicado ao município de Junco do Maranhão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a. Quando o Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;

b. Quando o Fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;

e. Quando o Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; f. Por razões de interesse público; g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo FORNECEDOR:

a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo município de Junco do Maranhão, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo município de Junco do Maranhão mediante



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da entrega do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Junco do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de Entrega, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação de Entrega, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir da entrega do material.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a

observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo município de Junco do Maranhão à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo município de Junco do Maranhão.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada, o município de Junco do Maranhão poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao município de Junco do Maranhão por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do município de Junco do Maranhão com a finalidade de verificar sua compatibilidade com



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. Pagar os valores pelo objeto efetivamente fornecido no prazo e nas condições desta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADA:

8.1. Executar o objeto desta Ata com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo município de Junco do Maranhão.

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Junco do Maranhão, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto perante terceiros, isentando o município de Junco do Maranhão de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do município de Junco do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo município de Junco do Maranhão.

8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município de Junco do Maranhão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.6. Comparecer à sede do município de Junco do Maranhão, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos objetos contratados.

8.7. Comunicar imediatamente ao município de Junco do Maranhão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.8. Indicar ao município de Junco do Maranhão o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no município de Junco do Maranhão, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP 65.294-000, Junco do Maranhão - Ma, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

9.1.1.1. O município de Junco do Maranhão não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Junco do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Junco do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO VERAS NASCIMENTO
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

**WIKE MATERIAL ELÉTRICO
E DECORAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 39.673.581/0001-68

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
014/2022**

Ao dia 22 (vinte e dois) do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.334/0001-89, localizado na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP nº 65.294-000, neste ato representado por seu Gestor o senhor Bruno Veras Nascimento, portador do RG nº 073770212021-2 SSP/MA e o CPF nº 460.203.067-04, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 141-2020, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS E FUTURAS aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do município de Junco do Maranhão - Ma nos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração do município de Junco do Maranhão.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Estima-se que o objeto decorrente deste registro de preços poderá atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ 7.503,00 (sete mil, quinhentos e três reais).

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS:

5.1. DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR
Razão Social: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO - ME, inscrita no CNPJ nº 36.877.324/0001-50
Endereço: Travessa Joaquim Severino, nº 84, Centro, Pedreiras - MA

Representante Legal: Carlos Marcelo Santos de Castro
CPF nº 026.951.473-25 RG nº 033058072007-6 E-mail: marcelocobain@hotmail.com

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
20	Broca de aço rápido 1/8'	Thompson	Unidade	20	8,00	160,00
24	Broca de aço rápido 5/32	Makita	Unidade	20	10,00	200,00
25	Broca de aço rápido 5/64	Thompson	Unidade	20	10,00	200,00
26	Broca de aço rápido 6 mm	Bosch	Unidade	10	15,00	150,00
28	Broca de aço rápido 9/64	Thompson	Unidade	10	9,00	90,00
30	Bucha nº 06	Usaf	Unidade	260	0,05	13,00
65	Ferrolho T - tarjeta 2"	Silvana	Unidade	100	4,00	400,00
70	Lente de Máscara de Solda	Carbografite	Unidade	10	4,00	40,00
77	Luva de borracha látex	Imbat	Par	100	9,00	900,00
87	Pá para lixo	Arqplast	Unidade	25	10,00	250,00
95	Portacadeado 2.1/2	Silvana	Unidade	60	5,00	300,00
294	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	Energy	Metro	800	6,00	4.800,00
Valor Total em R\$						7.503,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A ARP não obriga o município de Junco do Maranhão a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.2. O objeto será requisitado conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Solicitação de Entrega, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

6.1.3. Após a entrega do objeto, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.1.4. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.1.5. O município de Junco do Maranhão avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o município de Junco do Maranhão negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.7. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerada(s) da aplicação de penalidade.

6.1.8. Cancelados os registros, o município de Junco do Maranhão poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o município de Junco do Maranhão procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. O município de Junco do Maranhão reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.2. Qualquer tolerância por parte do município de Junco do Maranhão, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município de Junco do Maranhão exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto entregue, serão realizados formalmente pelo município de Junco do Maranhão.

6.3.2. O município de Junco do Maranhão atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto desta Ata.

6.3.3. O município de Junco do Maranhão comunicará ao Fornecedor qualquer



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo município de Junco do Maranhão, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.6. O Fornecedor deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo município de Junco do Maranhão referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do município de Junco do Maranhão, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao município de Junco do Maranhão a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o município de Junco do Maranhão, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O município de Junco do Maranhão pagará ao Fornecedor, o valor correspondente à entrega do objeto efetivamente entregues.

6.5.2. O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês da efetiva entrega, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

6.5.4. O município de Junco do Maranhão, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5 Os pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega do objeto.

6.5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Licitante contratada dará ao município de Junco do Maranhão plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos objetos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.5.8. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa a entrega do objeto somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a. Quando o Fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

b. Quando o Fornecedor convocado para entregar os objetos não tiver condições de entregá-los parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao município de Junco do Maranhão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a. Quando o Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;

b. Quando o Fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;

e. Quando o Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses

se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; f. Por razões de interesse público; g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo FORNECEDOR:

a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo município de Junco do Maranhão, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo município de Junco do Maranhão mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da entrega do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Junco do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de Entrega, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação de Entrega, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir da entrega do material.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo município de Junco do Maranhão à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo município de Junco do Maranhão.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada, o município de Junco do Maranhão poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao município de Junco do Maranhão por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do município de Junco do Maranhão com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. Pagar os valores pelo objeto efetivamente fornecido no prazo e nas condições desta Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADA:

8.1. Executar o objeto desta Ata com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo município de Junco do Maranhão.

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Junco do



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

Maranhão, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto perante terceiros, isentando o município de Junco do Maranhão de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do município de Junco do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo município de Junco do Maranhão.

8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município de Junco do Maranhão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.6. Comparecer à sede do município de Junco do Maranhão, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos objetos contratados.

8.7. Comunicar imediatamente ao município de Junco do Maranhão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.8. Indicar ao município de Junco do Maranhão o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a

vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no município de Junco do Maranhão, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP 65.294-000, Junco do Maranhão - Ma, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

9.1.1.1. O município de Junco do Maranhão não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Registro de Preços, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Junco do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Junco do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO VERAS NASCIMENTO
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

CARLOS MARCELO SANTOS
DE CASTRO - ME
CNPJ nº 36.877.324/0001-50

PREFEITURA DE JUNCO DO
MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2022

Ao dia 22 (vinte e dois) do mês de abril do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, entidade jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.334/0001-89, localizado na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP nº 65.294-000, neste ato representado por seu Gestor o senhor Bruno Veras Nascimento, portador do RG nº 073770212021-2 SSP/MA e o CPF nº 460.203.067-04, no uso de sua competência,

nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 141-2020, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS E FUTURAS aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do município de Junco do Maranhão - Ma nos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições de entrega constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração do município de Junco do Maranhão.

4. DOS VALORES ESTIMADOS PARA AQUISIÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

4.1. Estima-se que o objeto decorrente deste registro de preços poderá atingir os valores apresentados no quadro abaixo, para um período de 12 (doze) meses, de R\$ 1.007.452,22 (um milhão sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinte e dois centavos).

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NAS PROPOSTAS:

5.1. DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Razão Social: E S E SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº 10.820.653/0001-70
Endereço: Avenida Bom Pastor, nº 229, Centro, Junco do Maranhão - MA
Representante Legal: Elisanto Silva e Silva
CPF nº 646.378.403-68 RG nº 122397099-7 E-mail: santosilva-1@hotmail.com

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Abraçadeira rosca sem fim 1/2 x 314	T Tucho	Unidade	30	2,45	73,50
02	Abraçadeira rosca sem fim 3/4 x 1	T Tucho	Unidade	30	3,00	90,00
03	Alicate 8 polegadas	Mundial	Unidade	10	25,80	258,00
04	Alicate Arrebitador	Mundial	Unidade	5	29,50	147,50
05	Antiferrugem 300 ml	Super-Lub	Tubo	10	19,60	196,00
06	Araldite 10 min. 16	Tekbond	Tubo	10	16,20	162,00

07	Arame farpado bola c/500 mts	Motort	Pacote	50	417,00	20.850,00
08	Arame galvanizado nº 18	Motort	Quilograma	26	24,30	631,80
09	Arame recozido nº 18	Motort	Quilograma	60	21,40	1.284,00
10	Arco de serra ajustável	Starrett	Unidade	5	38,00	190,00
11	Areia grossa	Areia	Metro Cúbico	100	111,24	11.124,00
12	Argassa 15 Kg	Quartzolit	Pacote	200	15,00	3.000,00
13	Balde plástico p/ concreto 12Lt	Vonder	Unidade	20	17,50	350,00
14	Barro para aterro	Aterro	Metro Cúbico	90	35,90	3.231,00
15	Bota de couro	Vulcaflex	Par	85	74,90	6.366,50
16	Bota em borracha, cor branca	Stivalto - Max	Par	59	47,80	2.820,20
17	Bota em borracha, cor preta	Stivalto - Max	Par	34	56,74	1.929,16
18	Broca de aço rápido 1/2 polegada	Mtx	Unidade	20	35,10	702,00
19	Broca de aço rápido 1/4"	Mtx	Unidade	10	15,89	158,90
21	Broca de aço rápido 23/64	Mtx	Unidade	20	13,17	263,40
22	Broca de aço rápido 3/8	Mtx	Unidade	30	19,00	570,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

23	Broca de aço rápido 5/16	Mtx	Unidade	10	24,98	249,80
27	Broca de aço rápido 9/32	Mtx	Unidade	10	14,56	145,60
29	Broca de vidia 1/4'	Mtx	Unidade	10	13,42	134,20
31	Cabo para enxada 1,20 mt	Madeira	Unidade	15	10,00	150,00
32	Cadea do 30 mm	Pardo	Unidade	30	17,40	522,00
33	Cadea do 35 mm	Pardo	Unidade	30	16,60	498,00
34	Cadea do 45 mm	Pardo	Unidade	30	27,00	810,00
35	Caibros de madeira 7x3cm	Caibro	Metro	500	5,97	2.985,00
36	câmara de Arp/ carrinho de mão	Pirelli	Unidade	20	12,90	258,00
37	Carrinho de mão pneu c/ ar 48 lts	Tramontina	Unidade	20	279,54	5.590,80
38	Cerâmica esmaltada PEI4	Arielle	Metro Quadrado	230	40,85	9.395,50
39	Chapa zinco 0,60 largura	Civitt	Metro	70	32,91	2.303,70
40	Chapa zinco 0,80 largura	Civitt	Metro	190	49,10	9.329,00
41	Cimento 50 kg	Nassau	Saco	1.500	47,05	70.575,00
42	Ciscador	Trapp	Unidade	10	28,32	283,20

43	Corde de seda nº 10	M.Reis	Quilograma	20	34,80	696,00
44	Corde de seda nº 12	M.Reis	Quilograma	60	31,99	1.919,40
45	Disco de corte ferro 7 polegadas	Starrett	Unidade	65	10,23	664,95
46	Disco de desbaste 7 polegadas	Starrett	Unidade	15	7,58	113,70
47	Disco de lixa para lixadeira	Starrett	Unidade	40	11,74	469,60
48	Dobraça 3 1/2 com tarraxas galvanizadas	Mgm	Unidade	130	4,40	572,00
49	Durepox 100 gramas	Loctite-Durepox	Caixa	25	13,19	329,75
50	Durepox 50 gramas	Loctite-Durepox	Caixa	10	7,15	71,50
51	Enxada 2 1/2	Tramontina	Unidade	20	45,06	901,20
52	Extensão de 5 metros	Daneva	Unidade	7	25,15	176,05
53	Facão tipo alfanje nº 12	Tramontina	Unidade	7	47,85	334,95
54	Fecha dura externa com maçaneta bola	Stam	Unidade	25	52,90	1.322,50
55	Fecha dura externa com maçaneta reta	Stam	Unidade	50	41,20	2.060,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

56	Fecha dura estreita com maçaneta reta	Stam	Unidade	50	46,85	2.342,50
57	Fecha dura interna com maçaneta reta	Stam	Unidade	25	49,50	1.237,50
58	Fecha dura tipo caixão	Stam	Unidade	15	19,90	298,50
59	Ferro CA 50 1/4	Gerda u	Barra	40	24,00	960,00
60	Ferro CA 50 3/8	Gerda u	Barra	50	73,20	3.660,00
61	Ferro CA 60 4/2	Gerda u	Quilograma	40	13,24	529,60
62	Ferro de solda 30 Amp	Gerda u	Unidade	5	42,03	210,15
63	Ferro para estribes 4.2 mm	Gerda u	Quilograma	30	10,45	313,50
64	Ferrolo chato nº 3	Silvana	Unidade	60	8,45	507,00
66	Ferro PVC colocodo	Plasbil	Metro Quadrado	200	56,90	11.380,00
67	Freixal de madeira 7x7cm	Frechal	Metro	300	22,74	6.822,00
68	Grampo para cerca	Gerda u	Quilograma	20	21,05	421,00
69	Janela basculante de metalon 1,20x1,00 m	Sasazaki	Unidade	15	289,10	4.336,50
71	Lima para	K&F	Unidade	10	23,69	236,90

72	enxada nº 8 kf					
72	Linha de madeira 7x14cm	Madvei	Metro	600	30,21	18.126,00
73	Lixa ferro nº 36	Norton	Folha	55	5,95	327,25
74	Lona Carreteiro 4x3	Lonas América	Unidade	15	75,00	1.125,00
75	Lona Carreteiro 4x4	Lonas América	Unidade	15	91,70	1.375,50
76	Lona plástica preta 4 mts larg.	Lonas América	Metro	130	6,48	842,40
78	Luva de raspacano curto	Luveq	Par	160	13,19	2.110,40
79	Luva raspacano longo	Luveq	Par	30	24,99	749,70
80	Manilha de concreto (diâmetro 1,00m)	Realfa	Unidade	200	81,14	16.228,00
81	Marreta de 02 kg	Tramontina	Unidade	10	49,99	499,90
82	Martelo 23cm	Tramontina	Unidade	7	35,58	249,06
83	Mascara descartável	Proteplus	Unidade	50	9,81	490,50
84	Mascara descartável reforçada	Proteplus	Unidade	50	7,10	355,00
85	Massa plástica 400g	Carplast	Unidade	25	17,15	428,75



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

86	Óculos proteção	Kalipso	Unidade	50	11,79	589,50
88	Par de bico/cabo	Tramontina	Unidade	40	33,70	1.348,00
89	Parafuso 3,5x40	Jomarca	Unidade.	130	0,14	18,20
90	Pasta p/solda branca	Best	Tubo	10	11,35	113,50
91	Pedra britada	Brita E Brita	Matro Cúbico	50	263,80	13.190,00
92	Pedra para alicerce	Guinaiss	Matro Cúbico	15	41,99	629,85
93	Pedra poty 1,00x1,60cm (no local/obra)	Poty	Unidade	200	11,78	2.356,00
94	Picaretã	Tramontina	Unidade	15	50,41	756,15
96	Porta de mad. Almot. com forra 0,80x2,10cm	Inova	Unidade	30	255,30	7.659,00
97	Porta em metalon 2,10 x 0,80 mts.	Inova	Unidade	60	360,40	21.624,00
98	Pregos 15x15	Gerda	Quilograma	60	24,90	1.494,00
99	Pregos 18x27	Gerda	Quilograma	50	20,63	1.031,50
100	Rebites de alumínio	Bemfi xa	Unidade	600	0,28	168,00
101	Rejunte	Rejuntamix	Pacote	195	6,50	1.267,50
102	Ripa de madeira 1,5x3cm	Ripa	Metro	3.000	4,10	12.300,00
103	Silicone 50 g	Tekbond	Tubo	13	6,35	82,55

104	Solda branca	Best	Barra	26	19,74	513,24
105	Tábua de pinho 2,5cm	Pinho	Metro Quadrado	100	45,99	4.599,00
106	Tampa para manilha de concreto 1,00m	Unatubos	Unidade	20	72,62	1.452,40
108	Telha cerâmica canal nº 1	SI-Seramica	Unidade	12.000	1,29	15.480,00
109	Telha cerâmica colonial	SI-Seramica	Unidade	12.000	1,29	15.480,00
110	Tesoura para cortar grama nº 12	Tramontina	Unidade	10	49,58	495,80
111	Tijolo cerâmica 06 furos	SI-Seramica	Unidade	20.000	1,25	25.000,00
112	Treliça de ferro p/radier 6 mts	Gerda	Unidade	200	55,10	11.020,00
113	Trena de aço 5 metros	Starrett	Unidade	10	28,80	288,00
114	Vassoura de Nylon	Varre-Bem	Unidade	150	14,35	2.152,50
115	Vassoura de pelo	Varre-Bem	Unidade	30	18,30	549,00
116	Vassourão	Varre-Bem	Unidade	65	36,40	2.366,00
117	Brocha p/caiação nº 22	Tigre	Unidade	15	14,90	223,50
118	Brocha p/pintura 800/2	Tigre	Unidade	15	10,45	156,75
119	Cabo para rolo de pintura	Tigre	Unidade	20	13,56	271,20



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

1 2 0	Cabo para rolo de pintura (Ganchinho)	Tigre	Unidade	7	10,58	74,06
1 2 1	Lixa para ferro nº 100, 120, 150	Norton	Folha	50	5,31	265,50
1 2 2	Lixa para parede	Norton	Folha	300	1,16	348,00
1 2 3	Massa corrida 3.600 ml	Glaserit	Unidade	70	26,84	1.878,80
1 2 4	Massa corrida 1 litro	Glaserit	Litro	10	13,20	132,00
1 2 5	Massa corrida 18 litro	Glaserit	Galão	30	62,85	1.885,50
1 2 6	Pincel 1	Tigre	Unidade	30	4,23	126,90
1 2 7	Pincel 2	Tigre	Unidade	50	7,68	384,00
1 2 8	Rolo de pintura 23 cm	Tigre	Unidade	30	14,50	435,00
1 2 9	Rolo de pintura 9 cm	Tigre	Unidade	30	13,58	407,40
1 3 0	Solvente	Goldon	Litro	100	22,40	2.240,00
1 3 1	Super Cal	Hidracor	Saco	900	12,15	10.935,00
1 3 2	Tinta esmalte sintético 1. lt	Qualyvinil	Unidade	40	23,40	936,00
1 3 3	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	Qualyvinil	Unidade	60	82,70	4.962,00
1 3 4	Tinta látex 18 lts (interna)	Qualyvinil	Galão	300	148,20	44.460,00

1 3 5	Tinta látex 3.600 ml (interna)	Qualyvinil	Unidade	100	36,14	3.614,00
1 3 6	Tinta látex exterior 3.600 ml	Qualyvinil	Galão	100	46,70	4.670,00
1 3 7	Tinta spray	Coral	Tubo	20	21,50	430,00
1 3 8	Adaptador PVC marrom 20 mm c/ Flange	Plastilit	Unidade	65	10,63	690,95
1 3 9	Adaptador PVC marrom 25 mm c/ Flange	Plastilit	Unidade	26	11,32	294,32
1 4 0	Adaptador PVC marrom 32 mm c/ Flange	Plastilit	Unidade	26	21,10	548,60
1 4 1	Adaptador PVC marrom 50 mm c/ Flange	Plastilit	Unidade	52	23,12	1.202,24
1 4 2	Adaptador PVC marrom c/ flange 40 mm	Plastilit	Unidade	20	27,90	558,00
1 4 3	Adaptador PVC marrom c/ flange 60 mm	Plastilit	Unidade	20	29,40	588,00
1 4 4	Adaptador PVC marrom curto 32 mm	Plastilit	Unidade	15	2,56	38,40



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

145	Adaptador PVC marrom curto 40 mm	Plastilit	Unidade	40	3,40	136,00
146	Adaptador PVC marrom curto 50 mm	Plastilit	Unidade	40	5,36	214,40
147	Adaptador PVC marrom curto 60 mm	Plastilit	Unidade	25	6,12	153,00
148	Adesivo p/ colarcano 75 g	Tigre	Tubo	100	10,16	1.016,00
149	Boia p/ caixa d'água 1/2"	Tigre	Unidade	80	9,45	756,00
150	Boia p/ caixa d'água 3/4"	Tigre	Unidade	26	11,90	309,40
151	Boia p/ caixa descarga	Tigre	Unidade	117	5,27	616,59
152	Borracha vedação p/ caixa descarga	Tigre	Unidade	100	4,58	458,00
153	Bucha redução o PVC 50 x 40 mm	Tigre	Unidade	20	5,36	107,20
154	Bucha redução o sold. 40 x 20 mm	Tigre	Unidade	20	2,61	52,20
155	Bucha redução o sold. 40 x 25 mm	Tigre	Unidade	20	2,80	56,00
156	Bucha redução o sold.	Tigre	Unidade	20	3,73	74,60

157	40 x 32 mm					
158	Bucha redução o sold. 50 x 20 mm	Tigre	Unidade	50	4,16	208,00
159	Bucha redução o sold. 50 x 32 mm	Tigre	Unidade	20	4,07	81,40
160	Bucha redução o sold. 60 x 32 mm	Tigre	Unidade	15	6,90	103,50
161	Bucha redução o sold. 60 x 40 mm	Tigre	Unidade	20	9,87	197,40
162	Bucha redução o sold. 60 x 50 mm	Tigre	Unidade	20	7,92	158,40
163	Caixa d'água 5.000 L	Tigre	Unidade	10	2.991,00	29.910,00
164	Caixa d'água em fibra de vidro 1.000 lts	Tigre	Unidade	7	501,36	3.509,52
165	Caixa d'água em fibra de vidro 3.000 lts	Tigre	Unidade	7	2.345,60	16.419,20
166	Caixa descarga completa	Tigre	Unidade	80	37,04	2.963,20
167	Cano rosca vel PVC 1, 1/4	Tigre	Barra	80	98,65	7.892,00
168	Cano rosca vel PVC 1, 1/2	Tigre	Barra	80	112,60	9.008,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

1 6 8	Caps PVC sold. 20 mm	Tigre	Unidade	80	1,15	92,00
1 6 9	Caps PVC sold. 25 mm	Tigre	Unidade	26	1,49	38,74
1 7 0	Caps PVC sold. 32 mm	Tigre	Unidade	20	3,67	73,40
1 7 1	Caps PVC sold. 40 mm	Tigre	Unidade	20	3,19	63,80
1 7 2	Caps PVC sold. 50 mm	Tigre	Unidade	20	5,47	109,40
1 7 3	Caps PVC sold. 60 mm	Tigre	Unidade	10	6,94	69,40
1 7 4	Chuvei ro plástic o ½ " "	Tigre	Unidade	50	7,93	396,50
1 7 5	Chuvei ro plástic o c/ registr o ½ " "	Tigre	Unidade	34	9,46	321,64
1 7 6	Engate 40 cm	Tigre	Unidade	150	8,67	1.300, 50
1 7 7	Fita veda rosca 12 x 10	Tigre	Unidade	90	2,94	264,60
1 7 8	Fita veda rosca 12 x 50	Tigre	Unidade	90	6,71	603,90
1 7 9	Joelho galv. 1 " "	Tigre	Unidade	3	1,46	4,38
1 8 0	Joelho galv. 1 ¼ " "	Tigre	Unidade	10	21,30	213,00
1 8 1	Joelho PVC esgoto 100 mm	Tigre	Unidade	78	7,91	616,98
1 8 2	Joelho PVC esgoto 40 mm	Tigre	Unidade	100	3,80	380,00

1 8 3	Joelho PVC esgoto 50 mm	Tigre	Unidade	100	3,45	345,00
1 8 4	Joelho PVC marro m 20 mm LL	Tigre	Unidade	300	0,82	246,00
1 8 5	Joelho PVC marro m 25 mm LL	Tigre	Unidade	65	0,94	61,10
1 8 6	Joelho PVC marro m 32 mm LL	Tigre	Unidade	52	2,19	113,88
1 8 7	Joelho PVC marro m 50 mm LL	Tigre	Unidade	52	5,07	263,64
1 8 8	Joelho PVC sold. 60 mm	Tigre	Unidade	26	7,49	194,74
1 8 9	Lavató rio louça médio	Loren zetti	Unidade	50	63,50	3.175, 00
1 9 0	Lavató rio louça médio c/ coluna	Loren zetti	Unidade	20	159,4 0	3.188, 00
1 9 1	Lavató rio plástic o grande	Astra	Unidade	5	43,90	219,50
1 9 2	Lavató rio plástic o médio	Astra	Unidade	13	35,46	460,98
1 9 3	Lavató rio plástic o peque no	Astra	Unidade	20	23,98	479,60
1 9 4	Luva galv. 1 ¼ " "	Qualit y	Unidade	120	21,13	2.535, 60
1 9 5	Luva galv. 1 ½ ""	Qualit y	Unidade	42	19,86	834,12
1 9 6	Luva galv. 1""	Qualit y	Unidade	5	15,42	77,10



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

197	Luva Red. PVC marrom 25 x 20 mm	Tigre	Unidade	40	0,99	39,60
198	Luva Red. PVC marrom 32 x 20 mm	Tigre	Unidade	40	1,94	77,60
199	Luva Red. PVC marrom 32 x 25 mm	Tigre	Unidade	20	3,28	65,60
200	Luva Red. PVC marrom 50 x 32 mm	Tigre	Unidade	26	3,15	81,90
201	Mangueira cristal 1/2", "x 1,5 mm	Tigre	Metro	300	2,57	771,00
202	Mangueira cristal 3/4", "	Tigre	Metro	200	3,49	698,00
203	Mangueira de polietileno 1 (rolo c/ 100mt)	Maxi-Lona	Rolo	20	144,85	2.897,00
204	Mangueira de polietileno 1/2 (rolo c/ 100mt)	Maxi-Lona	Rolo	20	81,35	1.627,00
205	Mangueira de polietileno 3/4 (rolo c/ 100mt)	Maxi-Lona	Rolo	20	125,60	2.512,00
206	Mangueira p/ jardim 10 m transada	Arqua	Unidade	8	27,60	220,80
207	Mangueira p/ jardim	Arqua	Unidade	7	47,82	334,74

208	15 m transada					
208	Mangueira p/ jardim 20 m transada	Arqua	Unidade	5	61,99	309,95
209	Mangueira p/ jardim 30 m transada	Arqua	Unidade	5	70,99	354,95
210	Mangueira para registro fogão 1,20m	Drn	Unidade	30	14,78	443,40
211	Mangueira transada 1/2", "	Arqua	Metro	300	3,79	1.137,00
212	Mangueira transada 3/4", "	Arqua	Metro	180	9,14	1.645,20
213	Mangueira transada 1", "	Arqua	Metro	33	11,95	394,35
214	Niple PVC 1/2", "	Tigre	Unidade	40	0,72	28,80
215	Niple PVC 3/4", "	Tigre	Unidade	40	1,64	65,60
216	Parafuso p/ colocação de pia	Esteves	Par	80	1,99	159,20
217	Parafuso p/ colocação de vaso sanitário	Esteves	Par	80	2,70	216,00
218	Ralo sanfonado 100 mm	Tigre	Unidade	25	10,09	252,25
219	Ralo seco 100 mm	Tigre	Unidade	36	11,80	424,80



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

220	Registro esfera 20 mm	Tigre	Unidade	52	6,50	338,00
221	Registro esfera 25 mm	Tigre	Unidade	39	11,80	460,20
222	Registro esfera 50 mm	Tigre	Unidade	30	29,48	884,40
223	Registro esfera plástico 32 mm	Tigre	Unidade	29	22,87	663,23
224	Registro para fogão g	Tigre	Unidade	40	44,03	1.761,20
225	Registro pressão 20 mm pvc	Tigre	Unidade	65	11,15	724,75
226	Registro pressão 25 mm pvc	Tigre	Unidade	26	13,45	349,70
227	Reparo p/ registro pvc	Tigre	Unidade	39	9,56	372,84
228	Serra satarret 1/2"	Safe-Flex	Unidade	85	11,92	1.013,20
229	Sifão p/ pia plástico	Luconi	Unidade	104	7,65	795,60
230	Spud p/ vaso sanitário	Tigre	Unidade	10	4,97	49,70
231	Tê LR PVC 20 mm	Tigre	Unidade	52	2,41	125,32
232	Tê LR PVC 25 x 1/2"	Tigre	Unidade	30	3,69	110,70
233	Tê LR PVC 25 x 3/4"	Tigre	Unidade	30	3,40	102,00
234	Tê PVC esgoto	Tigre	Unidade	60	17,45	1.047,00

235	100 mm					
235	Tê PVC esgoto 40 mm	Tigre	Unidade	100	2,28	228,00
236	Tê PVC esgoto 50 mm	Tigre	Unidade	42	7,56	317,52
237	Tê PVC marrom 20 mm	Tigre	Unidade	200	0,79	158,00
238	Tê PVC marrom 25 mm	Tigre	Unidade	47	1,45	68,15
239	Tê PVC marrom 32 mm	Tigre	Unidade	34	3,10	105,40
240	Tê PVC marrom 50 mm	Tigre	Unidade	20	6,94	138,80
241	Tê PVC sold. 40 mm	Tigre	Unidade	30	7,48	224,40
242	Tê PVC sold. 60 mm	Tigre	Unidade	40	32,69	1.307,60
243	Tê sold. 50 x 20 mm	Tigre	Unidade	20	9,41	188,20
244	Tê sold. 50 x 25 mm	Tigre	Unidade	17	6,32	107,44
245	Torneira c/ filtro cromado	Delta	Unidade	15	168,90	2.533,50
246	Torneira metal cromada 20 mm	Delta	Unidade	10	42,60	426,00
247	Torneira p/ lavatório plástico 1/2"	Delta	Unidade	65	11,80	767,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

**TERCEIROS**

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

248	Torneira plástica 20 mm	Fascil	Unidade	120	6,79	814,80
249	Torneira plástica 25 mm	Fascil	Unidade	12	7,10	85,20
250	Torneira plástico com filtro	Lorenzetti	Unidade	10	84,60	846,00
251	Tubo Esgoto 75 mm	Tigre	Barra	30	91,25	2.737,50
252	Tubo PVC azul 50 mm	Tigre	Barra	350	48,65	17.027,50
253	Tubo PVC esgoto 100 mm	Tigre	Barra	104	99,15	10.311,60
254	Tubo PVC esgoto 40 mm	Tigre	Barra	100	49,21	4.921,00
255	Tubo PVC esgoto 50 mm	Tigre	Barra	350	65,78	23.023,00
256	Tubo PVC marrom 20 mm	Tigre	Barra	350	24,03	8.410,50
257	Tubo PVC marrom 25 mm	Tigre	Barra	200	31,15	6.230,00
258	Tubo PVC marrom 32 mm	Tigre	Barra	350	45,68	15.988,00
259	Tubo PVC marrom 40 mm	Tigre	Barra	500	89,05	44.525,00
260	Tubo PVC marrom 50 mm	Tigre	Barra	350	132,12	46.242,00
261	Tubo PVC marrom	Tigre	Barra	250	119,00	29.750,00

262	União PVC sold. 40 mm	Tigre	Unidade	40	19,98	799,20
263	União PVC sold. 50 mm	Tigre	Unidade	40	27,45	1.098,00
264	União PVC sold. 60 mm	Tigre	Unidade	15	30,54	458,10
265	Válvula plástica p/ pia	Tigre	Unidade	65	5,31	345,15
266	Vaso sanitário c/ caixa acoplada	Tigre	Unidade	30	394,15	11.824,50
267	Vaso sanitário convencional	Tigre	Unidade	30	170,00	5.100,00
268	Vedaanel com guia p/ vaso sanit.	Tigre	Unidade	30	10,95	328,50
269	Bocal de louça p/ spot plafonier	Full	Unidade	40	8,94	357,60
270	Cabo flexível 1,5 mm	Safet	Metro	450	1,65	742,50
271	Cabo flexível 10,0 mm	Safet	Metro	500	10,15	5.075,00
272	Cabo flexível 2,5 mm	Safet	Metro	2.000	2,91	5.820,00
273	Cabo flexível 4,0 mm	Safet	Metro	1.400	4,87	6.818,00
274	Cabo flexível 6,0 mm	Safet	Metro	700	6,35	4.445,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

275	Cabo PP 2x1,5 mm	Safet	Metro	600	5,24	3.144,00
276	Cabo PP 2x2,5 mm	Safet	Metro	800	5,87	4.696,00
277	Cabo PP 2x4,0 mm	Safet	Metro	350	6,87	2.404,50
278	Cabo PP 3x2,5 mm	Safet	Metro	1.200	13,64	16.368,00
279	Cabo PP 3x4,0 mm	Safet	Metro	750	13,70	10.275,00
280	Caixa + Tomada sistema X.	Radial	Unidade	70	13,84	968,80
281	Canaleta p/ caixa sistema x 3 mts	Radial	Unidade	70	7,32	512,40
282	Capacitor 4 UF	Ls	Unidade	150	11,58	1.737,00
283	Chave teste	Western	Unidade	8	7,45	59,60
284	Clips plástico trifásico	Starfer	Unidade	500	1,25	625,00
285	Disjuntor monofásico 10 Amp	Jng	Unidade	13	11,68	151,84
286	Disjuntor monofásico 15 Amp	Jng	Unidade	100	14,16	1.416,00
287	Disjuntor monofásico 20 Amp	Jng	Unidade	20	13,01	260,20

288	Disjuntor monofásico 30 Amp	Jng	Unidade	36	14,40	518,40
289	Disjuntor monofásico 50 Amp.	Jng	Unidade	15	22,30	334,50
290	Eletrodos de inox vareta 2,5 mm	G&D	Unidade	20	3,98	79,60
291	Eletrodo Ok 6013 2,5 mm	G&D	Quilograma	30	23,54	706,20
292	Eletrodo Ok 7018 3,25 mm	G&D	Quilograma	39	91,25	3.558,75
293	Eletrodo Ok 7018 4,00 mm	G&D	Quilograma	26	81,49	2.118,74
295	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	Megatron	Metro	800	3,99	3.192,00
296	Fio torcido 2 x 2,5 mm	Megatron	Metro	400	4,78	1.912,00
297	Fio torcido 2 x 4,0 mm	Megatron	Metro	200	5,98	1.196,00
298	Fita de alta fusão 10 m	3m	Rolo	85	23,87	2.028,95
299	Fita isolante 10 m	3m	Rolo	98	6,48	635,04
300	Fita isolante 20 m	3m	Rolo	150	7,46	1.119,00
301	Interruptor 1 tecla + 1 tomada	Ilumin	Unidade	52	14,32	744,64



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

302	Interrupção 2 + 1 tomada	Ilumin	Unidade	78	28,65	2.234,70
303	Interrupção externo	Ilumin	Unidade	20	11,25	225,00
304	Interrupção interno simples	Ilumin	Unidade	50	7,64	382,00
305	Interrupção p/ lâmpada	Ilumin	Unidade	30	9,45	283,50
306	Lâmpada eletrônica 3 u 15 w	Avant	Unidade	200	13,54	2.708,00
307	Lâmpada eletrônica 3 u 20 w	Avant	Unidade	350	19,65	6.877,50
308	Lâmpada eletrônica 3 u 25 w	Avant	Unidade	500	16,10	8.050,00
309	Lâmpada eletrônica 3 u 9 w	Avant	Unidade	20	18,65	373,00
310	Lanterna 5 leds	West	Unidade	30	42,16	1.264,80
311	Pilha comum grande	Pana	Unidade	20	6,92	138,40
312	Soquete c/ rabicho	Decor	Unidade	120	3,48	417,60
313	Tomada 2P+T 20 A	Ilumin	Unidade	26	13,95	362,70
314	Arandela de alumínio c/ soquete	Ilumat	Unidade	30	44,12	1.323,60
315	Base para rele fotoelétrico	Ilumat	Unidade	100	44,69	4.469,00

316	Bocal de louça p/ spot E27	Decor	Unidade	100	4,87	487,00
317	Bocal de louça p/ spot E40	Decor	Unidade	30	16,99	509,70
318	Lâmpada halogênica 500w	Philip	Unidade	13	32,16	418,08
319	Lâmpada vapor de mercúrio 80 w	Philip	Unidade	350	22,78	7.973,00
324	Luminária (padrão Equatorial)	Philip	Unidade	100	93,87	9.387,00
325	Reator p/ lâmpada vapor de mercúrio 80W	Philip	Unidade	200	68,79	13.758,00
326	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 150 W	Philip	Unidade	130	119,03	15.473,90
327	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 400 w	Philip	Unidade	25	94,65	2.366,25
328	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 70W	Philip	Unidade	170	105,32	17.904,40
329	Reator p/ lâmpada de vapor de	Philip	Unidade	25	131,60	3.290,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

	sódio 250w					
3 3 0	Refleto r de piso 500w	Philip s	Unidade	10	42,04	420,40
Valor Total em R\$						1.007. 452,22

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1. A ARP não obriga o município de Junco do Maranhão a firmar a contratação integral do objeto, podendo também realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens licitados neste procedimento licitatório, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

6.1.2. O objeto será requisitado conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Solicitação de Entrega, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

6.1.3. Após a entrega do objeto, a proponente deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

6.1.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.1.5. O município de Junco do Maranhão avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

6.1.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o município de Junco do Maranhão negociará com o(s) fornecedor(es) sua redução. Caso

contrário, o(s) signatário(s) da ARP poderá(ão) requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

6.1.7. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, a(s) empresa(s) ficará(ão) exonerada(s) da aplicação de penalidade.

6.1.8. Cancelados os registros, o município de Junco do Maranhão poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.1.9. Não havendo êxito nas negociações, o município de Junco do Maranhão procederá à revogação da ARP de Registro de Preços.

6.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.2.1. O município de Junco do Maranhão reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto no Edital do processo licitatório que deu origem a esta Ata, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.2. Qualquer tolerância por parte do município de Junco do Maranhão, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o município de Junco do Maranhão exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta Ata, assim como o recebimento e a conferência do objeto



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

entregue, serão realizados formalmente pelo município de Junco do Maranhão.

6.3.2. O município de Junco do Maranhão atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto desta Ata.

6.3.3. O município de Junco do Maranhão comunicará ao Fornecedor qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.4. O Fornecedor é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto pelo município de Junco do Maranhão, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor responsável.

6.3.5. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.6. O Fornecedor deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo município de Junco do Maranhão referente às condições firmadas na presente ARP.

6.4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

6.4.1. Se qualquer reclamação relacionada ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Licitante contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do município de Junco do Maranhão, este comunicará à licitante contratada, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao município de Junco do Maranhão a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Licitante contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o município de Junco do Maranhão, nos termos desta cláusula.

6.5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.5.1. O município de Junco do Maranhão pagará ao Fornecedor, o valor correspondente à entrega do objeto efetivamente entregues.

6.5.2. O valor do objeto é o descrito no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

6.5.3. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após o encerramento do mês da efetiva entrega, com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável pelo recebimento e a liquidação de despesa.

6.5.4. O município de Junco do Maranhão, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la ao Fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5 Os pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo Licitante contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

6.5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Fornecedor, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na entrega do objeto.

6.5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o Licitante contratada dará ao município de Junco do Maranhão plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos objetos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

6.5.8. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa a entrega do objeto somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

6.6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a. Quando o Fornecedor convocado para cumprir o objeto não estiver com sua documentação de habilitação regular, ocasionará a seguinte implicação: suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência;

b. Quando o Fornecedor convocado para entregar os objetos não tiver condições de entregá-los parcial ou totalmente, até o limite ao qual se obrigou, ocasionará a seguinte implicação: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao município de Junco do Maranhão, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

a. Quando o Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da alínea "a" do item 6.6.1;

b. Quando o Fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c. Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão das alíneas "a" e "b" do item 6.6.1;

e. Quando o Fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; f. Por razões de interesse público; g. Na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h. Se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a ARP.

6.6.3. Pelo FORNECEDOR:

a. Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ARP;

b. Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.4. O cancelamento ou suspensão, pelo município de Junco do Maranhão, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo município de Junco do Maranhão mediante publicação em seu veículo de publicação oficial e em seu sítio oficial, juntando-se comprovante nos autos da ARP.

6.7. DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da entrega do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Junco do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

6.7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global por dia de atraso na realização da entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 30º (trigésimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de Entrega, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor da solicitação de Entrega, na hipótese de o Fornecedor, de modo injustificado, desistir da entrega do material.

6.7.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município de Junco do Maranhão. Caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Licitante contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo município de Junco do Maranhão à licitante contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo município de Junco do Maranhão.

6.7.6. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta ARP e no Termo de Referência do procedimento licitatório como de responsabilidade do Licitante contratada, o município de Junco do Maranhão poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à licitante contratada, bem como interpor medida judicial cabível.

6.7.7. As multas e penalidades previstas nesta ARP não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Licitante contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao município de Junco do Maranhão por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO:

7.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do setor responsável do município de Junco do Maranhão com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ARP, publicando trimestralmente os preços registrados.

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ARP sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

7.4. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

7.5. Pagar os valores pelo objeto efetivamente fornecido no prazo e nas condições desta Ata.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADA:

8.1. Executar o objeto desta Ata com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo município de Junco do Maranhão.

8.2. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao município de Junco do Maranhão, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto perante terceiros, isentando o município de Junco do Maranhão de qualquer ônus ou encargo a esse título.

8.4. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos pacientes do município de Junco do Maranhão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo município de Junco do Maranhão.

8.5. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o município de Junco do Maranhão for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.6. Comparecer à sede do município de Junco do Maranhão, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos objetos contratados.

8.7. Comunicar imediatamente ao município de Junco do Maranhão qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.8. Indicar ao município de Junco do Maranhão o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da ARP, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1. Ser protocolizada no município de Junco do Maranhão, com sede na Rua Valmir Araújo, nº 111, Centro, CEP 65.294-000, Junco do Maranhão - Ma, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h.

9.1.1.1. O município de Junco do Maranhão não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP.

9.1.2. Ser dirigida ao Órgão Gerenciador, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar as medidas estabelecidas na legislação vigente.

9.1.2.1. A decisão do responsável pelo Órgão Gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

9.1.3. Conter o número da ARP a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m).

9.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e o endereço do denunciante.

9.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Registro de Preços, e



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da cidade de Junco do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.3. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Junco do Maranhão - MA, 03 de
maio de 2022.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO VERAS NASCIMENTO
Gestor da ARP

Pelo FORNECEDOR

E S E SILVA CONSTRUÇÕES
- ME
CNPJ nº 10.820.653/0001-
70

**PREFEITURA DE JUNCO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 -
PNAE**

PARTES: MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e J ALVES DIAS - EPP. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 005/2022. OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil, quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 31/12/2022; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: 12.04.08.00 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0012.2017.0000 – Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar – PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisca de Jesus Medeiros Paula pela CONTRATANTE e Janiel Alves Dias pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Junco do Maranhão – MA. 03 de maio de 2022. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**PREFEITURA DE JUNCO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 -
PNAE**

PARTES: MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE e SALVADOR GÁS & COMERCIO LTDA. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 005/2022. OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar) para atender as necessidades do Programa



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 62.829,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais). VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 31/12/2022; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: 12.04.08.00 – Secretaria Municipal de Educação; 12.361.0012.2017.0000 – Manut. e Func. do Programa de Alimentação Escolar – PNAE; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisca de Jesus Medeiros Paula pela CONTRATANTE e Samuel Pessoa Dos Santos pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Junco do Maranhão – MA. 03 de maio de 2022. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 - SEMAD

PARTES: MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e E S E SILVA CONSTRUÇÕES - ME. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 006/2022. OBJETO: aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 118.893,49 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 31/12/2022; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0004.2003.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Bruno Veras Nascimento pela CONTRATANTE e Elisanto Silva e Silva pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Junco do Maranhão – MA. 03 de

maio de 2022. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 - SEMOP

PARTES: MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e E S E SILVA CONSTRUÇÕES - ME. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 006/2022. OBJETO: aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 210.546,25 (duzentos e dez mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 31/12/2022; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras Públicas; 15.122.0020.2003.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Bruno Veras Nascimento pela CONTRATANTE e Elisanto Silva e Silva pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Junco do Maranhão – MA. 03 de maio de 2022. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 - FUNDEB

PARTES: MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB e E S E SILVA CONSTRUÇÕES - ME. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 006/2022. OBJETO: aquisições parceladas de material de construção, elétricos



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

e hidráulicos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 161.995,98 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 31/12/2022; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: 02.14.00 - FUNDEB; 12.361.0071.2030.0000 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica 30%; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Francisca de Jesus Medeiros Paula pela CONTRATANTE e Elisanto Silva e Silva pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Junco do Maranhão – MA. 03 de maio de 2022. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 - FMUS

PARTES: MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e E S E SILVA CONSTRUÇÕES - ME. REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 006/2022. OBJETO: aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Obras Saúde. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 104.800,06 (cento e quatro mil, oitocentos reais e seis centavos). VIGÊNCIA: 03/05/2022 até 31/12/2022; FONTE DE RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2022: 02.15.00 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; 10.301.0015.2044.0000 - Manutenção do Fundo de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Ayrton do Nascimento Abas pela CONTRATANTE e Elisanto Silva e Silva pela CONTRATADA. Transcrito em Livro Próprio do Município. Junco

do Maranhão – MA. 03 de maio de 2022. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 015/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Francisca de Jesus Medeiros Paula, portadora do RG nº 060523682016-1 e o CPF nº 248.375.123-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio do Pregão Eletrônico nº. 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 053.837.763-11, matrícula nº 1743-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Junco do Maranhão - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

FRANCISCA DE JESUS MEDEIROS PAULA
Secretária Municipal de Educação

**CIÊNCIA DO SERVIDOR
DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
FILHO - CPF nº 053.837.763-
11.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 016/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar) para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO através do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Francisca de Jesus Medeiros Paula, portadora do RG nº 060523682016-1 e o CPF nº 248.375.123-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Alimentação Escolar) para atender as necessidades do Programa



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, por meio do Pregão Eletrônico nº. 005/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 053.837.763-11, matrícula nº 1743-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Junco do Maranhão - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

FRANCISCA DE JESUS MEDEIROS PAULA
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR

DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
FILHO - CPF nº 053.837.763-
11.

**PREFEITURA DE JUNCO DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 014/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à aquisições parceladas de material de construção, elétricos e



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Bruno Veras Nascimento, portador do RG nº 073770212021-2 SSP/MA e o CPF nº 460.203.067-04, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 053.837.763-11, matrícula nº 1743-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Junco do Maranhão - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela

Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

BRUNO VERAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
FILHO - CPF nº 053.837.763-
11.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 017/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Francisca de Jesus Medeiros Paula, portadora do RG nº 060523682016-1 e o CPF nº 248.375.123-72, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, por meio do Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 053.837.763-11, matrícula nº 1743-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no

qual o Município de Junco do Maranhão - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

FRANCISCA DE JESUS MEDEIROS PAULA



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
FILHO - CPF nº 053.837.763-
11.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 005/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Bruno Veras Nascimento, portador do RG nº 073770212021-2 SSP/MA e o CPF nº 460.203.067-04, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de

21 de junho de 1993, e a celebração da aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio do Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 053.837.763-11, matrícula nº 1743-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Junco do Maranhão - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

BRUNO VERAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
FILHO - CPF nº 053.837.763-11.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 013/2022

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referente à aquisições parceladas de material de

construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Obras Saúde.

O MUNICÍPIO DE JUNCO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o senhor Ayrton do Nascimento Abas, portador do RG nº 0262585020033 e CPF nº 028.291.293-26, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração da aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Obras Saúde, por meio do Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA FILHO, inscrito no CPF nº 053.837.763-11, matrícula nº 1743-2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual o Município de Junco do Maranhão - MA é o Contratante.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Junco do Maranhão - MA, 03 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

AYRTON DO NASCIMENTO ABAS
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Básico

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
FILHO - CPF nº 053.837.763-
11.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 011/2022
Assunto: Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP

O Município de Junco do Maranhão, através do seu Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS E FUTURAS aquisições parceladas de material de construção, elétricos e hidráulicos para atender as necessidades do Município de Junco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo:

- Fornecedor declarado vencedor: E S E SILVA CONSTRUCOES, CNPJ: 10.820.653/0001-70, valor total adjudicado R\$ 1.007.452,22 (um milhão, sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), referente aos itens: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-21-22-23-27-29-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-66-67-68-



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

69-70-71-72-73-74-75-76-78-79-80-
81-82-83-84-85-86-88-89-90-91-92-
93-94-96-97-98-99-100-101-102-103-
104-105-106-107-108-109-110-111-
112-113-114-115-116-117-118-119-
120-121-122-123-124-125-126-127-
128-129-130-131-132-133-134-135-
136-137-138-139-140-141-142-143-
144-145-146-147-148-149-150-151-
152-153-154-155-156-157-158-159-
160-161-162-163-164-165-166-167-
168-169-170-171-172-173-174-175-
176-177-178-179-180-181-182-183-
184-185-186-187-188-189-190-191-
192-193-194-195-196-197-198-199-
200-201-202-203-204-205-206-207-
208-209-210-211-212-213-214-215-
216-217-218-219-220-221-222-223-
224-225-226-227-228-229-230-231-
232-233-234-235-236-237-238-239-
240-21-242-243-244-245-246-247-
248-249-250-251-252-253-254-255-
256-257-258-259-260-261-262-263-
264-265-266-267-268-269-270-271-
272-273-274-275-276-277-278-279-
280-281-282-283-284-285-286-287-
288-289-290-291-292-293-295-296-
297-298-299-300-301-302-303-304-
305-306-307-308-309-310-311-312-
313-314-315-316-317-318-319-324-
325-326-327-328-329-330);

- Fornecedor declarado vencedor: CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO, CNPJ: 36.877.324/0001-50, valor total adjudicado R\$ 7.503,00 (sete mil, quinhentos e três reais), referente aos itens: (20-24-25-26-28-30-65-70-77-87-95-294);
- Fornecedor declarado vencedor: WIKE MATERIAL ELÉTRICO E DECORAÇÃO LTDA, CNPJ: 39.673.581/0001-68, valor total adjudicado R\$ 29.755,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), referente aos itens: (320-321-322-323-331);

- Valor Total da licitação R\$ 1.044.710,22 (um milhão, quarenta e quatro mil, setecentos e dez reais e vinte e dois centavos).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste Poder Executivo – Diário Oficial do Município de Junco do Maranhão (<http://www.juncodomaranhão.ma.gov.br>), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Pelo presente, remeta-se à Secretaria Municipal de Administração deste município, o presente processo, para elaboração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Junco do Maranhão - MA, 03 de abril de 2022, Bruno Veras Nascimento, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Referência: Processo Administrativo 010/2022
Assunto: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP

O Município de Junco do Maranhão, através do seu Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP, objetivando a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Junco do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVE HOMOLOGAR o



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE JUNCO DO MARANHÃO



TERCEIROS

Ano II, Edição nº 086 de 03 de maio de 2022

presente processo licitatório aos licitantes vencedores, conforme indicado abaixo:

- Fornecedor declarado vencedor: SALVADOR GAS & COMERCIO LTDA, CNPJ: 27.364.028/0001-64, valor total adjudicado R\$ 62.829,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais), referente aos itens: (1-5-11-15-16-17-26);
- Fornecedor declarado vencedor: J ALVES DIAS, CNPJ: 22.601.664/0001-49, valor total adjudicado R\$ 115.400,00 (cento e quinze mil, quatrocentos reais), referente aos itens: (2-4-6-7-10-14-21-22-24-25-27);
- Valor Total da licitação R\$ 178.229,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais).

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste Poder Executivo – Diário Oficial do Município de Junco do Maranhão (<http://www.juncodomaranhão.ma.gov.br>), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Pelo presente, remeta-se à Secretaria Municipal de Administração deste município, o presente processo, para elaboração, controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços. Junco do Maranhão - MA, 29 de abril de 2022, Bruno Veras Nascimento, Secretário Municipal de Administração.